



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 51 | Quinta-feira, 18 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Superintendência de Contratos e Convênios	01
Secretaria Municipal de Administração	03
Portaria	03
Superintendência de Gestão de Pessoas	03
Superintendência de Licitação	04
Atos de Licitação	04
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares	04
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	05
Corregedoria da Guarda Municipal	05
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	05
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Viação e Obras	06
Portaria	06
Conselhos	06
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	06
Procedimento Administrativo.....	06
Administração Indireta	06
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	06
Portaria	06

Atos do Prefeito

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 844/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 983683/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **CAIO BONATO DANTAS BACELLAR**, Matrícula **141071**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de 16/07/2024,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 193/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e de outro lado, Empresa FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.475.479/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 979591/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.134,95 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01601/017103. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato como fiscal titular, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. XXX.308.XXX-73, e na função de Fiscal Suplente o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. XXX.970.XXX-14.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §4º da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 114/2019, na justificativa de Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 978300/2024. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandeirão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência. VALOR: O valor da presente contratação será de R\$ 231.462,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Assistência Social, a senhora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON e SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e na função de fiscal suplente, a servidora LUCELENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.XXX-00.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI – ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 104/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ORGPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.909.866/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora, bem como

nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 967312/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor global de R\$ 1.355.584,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir de seu vencimento [08/05/2024]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa os seguintes servidores: Letícia Vitor Dias da Silva, Arquiteta e Urbanista CAU nº A183.869-5.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 396/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 05.417.315/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art 65, I, b, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 396/2023, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 975372/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente aquisição de livros do projeto educacional palavra cantada na escola, fornecidos exclusivamente pela empresa SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita no CNPJ: 05.417.315/0001-52, para atender alunos das creches 02 e 03 anos e da Educação Infantil de 04 e 05 anos, e professores da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais), decorrente ao acréscimo de até 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 3.379.488,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE: 0150/0154. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal do Contrato: Sr. EMERSON JOSÉ DE SOUZA; Cargo: Professor; Matrícula: 14616; RG: 1025113-8 SJ/MT; CPF: XXX.136.XXX-91, Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA..

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CONTRATADA

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 29/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.826.948/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 46/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 975361/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “ALQUIMIA” por meio da realização de oficinas socioeducativas de Siriri, para crianças e adolescentes com idade entre 04 e 17 anos em provável situação de vulnerabilidade social no Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 7.968,24 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO



PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.823/2.024

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 060/2023 - 1º T.A.**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Oswaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao Senhor, **ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Coordenador do Compras, Matrícula nº **144441**, com o e-mail **alvarojuniorjf@gmail.com**, como **Fiscal Titular** em **Substituição** a Senhora **ANA PAULA MOREIRA DUARTE**, e como **Fiscal Suplente** a senhora **MARIA CAROLINA DE FRANÇA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 060/2023 - 1º T.A.**, firmado com a empresa: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande."**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de (01/06/2024).

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (15/07/2024)

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.822/2.024

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA nº 232/2023** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Oswaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **MARIA CAROLINA DE FRANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº **147267**, com o e-mail **patrimoniocentraladm@varzeagrande.mt.gov.br**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** a senhora **KATHELYN GEOVANNA COSTA PEREIRA**, lotada na Secretaria de Serviços Públicos á **disposição da Secretaria Municipal de Administração**, exercendo o cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº **160275** com o e-mail **almosadv@gmail.com.br**, em **Substituição** a Senhora **ANA PAULA MOREIRA DUARTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA nº 232/2023**, firmado com a empresa: **NACIONAL MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande."**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de (01/06/2024)

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (15/07/2024)

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 830/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	130608	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/07/2024 a 19/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 829/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
DILMA RIZALDE	10721	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/06/2024	12/09/2024
DULCELINA KIESQUI	101107	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/06/2024	14/07/2024
JANETE RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCO	21306	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/06/2024	01/07/2024
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	147250	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/07/2024	10/12/2024
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	81983	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/07/2024	10/12/2024
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	130586	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/07/2024	10/12/2024
ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	84136	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/06/2024	23/09/2024
SILVANA OLIVEIRA AGUIAR	43463	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12/06/2024	07/09/2024
ALFREDO BECHER PAES FILHO	151848	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/06/2024	01/09/2024
ELESSANDRO MOURA LEAL	132860	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/06/2024	12/07/2024
MARIO MARCIO CARRIJO	34427	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/06/2024	02/07/2024
EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	12296	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/06/2024	21/12/2024
SYLVIO CESAR DE MORAES	44472	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/07/2024	29/08/2024
MARTA DO PRADO IBIAPINO	34957	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/07/2024	01/09/2024
MARIANA KEIKO KAWAATA	141569	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/07/2024	06/07/2024
RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	39994	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/07/2024	01/10/2024
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	38276	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	02/07/2024	31/07/2024
ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	101077	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/07/2024	11/07/2024
MEDIAN MARIA DA SILVA TAVARES	35292	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/06/2024	02/07/2024
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	12395	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/07/2024	12/07/2024
ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	130530	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/07/2024	15/08/2024

ANDREA FERREIRA GOMES	130605	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/07/2024	02/09/2024
GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	17927	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/07/2024	16/07/2024
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	46565	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/07/2024	02/10/2024
CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	9357	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/07/2024	07/08/2024
CIDIA FERREIRA DE FRANCA	92087	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/07/2024	03/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 36/2023

Processo n° 936170/2023.

O Município de Várzea Grande-MT, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, o **Senhor Silvio Aparecido Fidelis** torna público para conhecimento de todos os interessados a **REABERTURA** da **TOMADA DE PREÇOS n° 36/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que objetiva a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e **RESTAURAÇÃO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA**, localizado na Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, SPDA, CFTV e limpeza de obra. A sessão está prevista para o **dia 06 de agosto de 2024, às 09h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA N° 824/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 825/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 007/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Ação Administrativa

JULGAMENTO

Processo nº 0240

Sindicância nº 013/2024

Denunciado: E. da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 094/CORREG.GERAL/2021, de 30 de novembro de 2021, conforme **PORTARIA Nº 021/CORREG.GERAL/2024, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Sindicância nº 013/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "CI nº 067/CGP/SMDS/2023" (fl.05 a 09), protocolada nesta Corregedoria em 06/02/2024;

Considerando que durante a os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM E.da S., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringir o artigo 84, XI, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

ACATAR integralmente o Relatório final do Membro da Comissão da Sindicância, indicado a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal E. da S., matrícula funcional nº 13407, a pena de ADVERTÊNCIA, tendo em vista o mesmo infringir o Artigo 84, XI, da Lei 4.180/2016, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR;**

JULGAR, com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal E. da S., matrícula funcional nº 13407, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Artigo 84, XI, da Lei 4.180/2016, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

APLICAR com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal E. da S., matrícula funcional nº 13407, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

DAR CIÊNCIA ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 013/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0240, nos termos do Art.61, do Dec. 80/2015;

APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE a presente Sindicância nº 013/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, Parágrafo Único, do Dec. Nº 80/2015;

OFICIAR, o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único, do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2024

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0234

Sindicância nº 007/2024

Denunciado: A apurar

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 009/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos da Sindicância nº 007/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Requerimento Informativo, Protocolada em 15 de fevereiro de 2024, nesta Corregedoria (fls.05 a 08) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Não restam dúvidas de que, aparentemente, houve um motivo para a ausência dos servidores na recepção da Base GM, onde o GM Carlos relatou que estava no banheiro e o GM Almeida relatou que estava ligando a bomba da caixa d'água antes do término do plantão, onde também o GM Almeida seguiria para evento do Pedal GM, motivos estes os mesmos não se encontravam presentes na recepção no momento em que a GM Neiva chegou.

No que tange a conduta do GM Silva no caso aqui analisado, restou prejudicada haja vista que o mesmo, após notificado/intimado se negou a comparecer para prestar esclarecimentos. Por outro lado não há provas contundentes de que o servidor se encontrava ou não na Base GM, tendo em vista a ausência de apontamentos ou justificativas no livro de serviço diário.

Consoante a esta certeza está a afirmação do Coordenador de serviço que disse que o mesmo se encontrava na recepção no momento em que a GM Neiva chegou, não deixando desse modo o posto sozinho.

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoco que os servidores Carlos Antônio Félix de Oliveira, matrícula nº 101258, RG nº 992029 SSP/MT e CPF nº 775.298.041-20; Elias da Silva, matrícula nº 13407, RG nº 994698 SSP/MT e CPF nº 690.906.611-15; Fabio de Almeida Matos, matrícula nº 16012, RG nº 093.8293-3 SSP/MT e CPF nº 630.238.731-00 todos lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **NÃO COMETERAM INFRAÇÃO DISCIPLINAR** prevista no artigo 84 incisos XI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Diante do apresentado, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância pela exclusão do objeto, conforme preceitua o **art. 29, § 2º, I do Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015.**

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.**

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 007/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Angela Creuza Perovano Da Silva	487.668.791-91	967526/24	49683	2021, 2022, 2024
Vana Arantes Mota	346.614.501-59	967309/24	32061	2023, 2024
Empreendimentos Nossa Senhora da Guia LTDA - ME	03.829.090/0001-16	963242/24	54214	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Espolio de Odenil Paixão De Moraes	137.994.281-00	961887/24	118998	2021, 2022, 2023, 2024
Zenaide Ramos de Moraes	137.994.281-00	961887/24	118998	2021, 2022, 2023, 2024
Mario da Costa Viana	127.983.631-87	858330/23	504451	2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 17 de Julho de 2024

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 031/2024 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 180/2024, decorrente do P.P nº 38/2023, empresa AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA”

O Secretário Interino de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor, Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA**, Subsecretário, matrícula nº 164093, como fiscal principal do contrato nº 180/2024 em conformidade com a cláusula décima da fiscalização do contrato – Item 10.7 designação dos servidores.

Art. 2º **DESTITUIR** a servidora, Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, Coordenadora de Projetos, matrícula nº 157810, como fiscal do contrato nº 180/2024.

Art. 3º **INCLUIR** o servidor, Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES**, Assessor Especial de Engenharia Civil, matrícula nº 152479, como fiscal suplente do contrato nº 180/2024.

Art. 4º As designações terão efeito imediato a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 032/2024 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a inclusão de fiscal, do contrato nº 091/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 274/2023, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”

O Secretário Interino de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR A INCLUSÃO** do servidor, Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, Assessor Especial de Engenharia Civil, matrícula nº 142089, como fiscal do contrato nº 091/2024.

Art. 2º A designação terá efeito imediato a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2024.

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 001/2024/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a concessão de registro de funcionamento no CMDPD - VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, e,

Considerando o Processo 002/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder o registro de funcionamento com validade trienal, a expirar em 27 (vinte e sete) de junho de 2027 à mantenedora:

Colônia Bom Pastor de Mato Grosso CBPMT

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente registro manter todo o funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Os efeitos desta resolução serão retroativos à data de 27(vinte e sete) de junho de 2024.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA 144/2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ALINE MARIA BARROS SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALINE MARIA BARROS SILVA**, no cargo de Chefe da Procuradoria, DGA 2, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 132/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do companheiro **SÉRGIO DORIVALDO ALLIEND**, em decorrência do falecimento da servidora **MIRIAM DE FÁTIMA NASCHEVENG PINHEIRO**. "

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32961P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei

Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I, art. 16, II, art. 18, V, c, 4. e art. 88 da mesma Lei Complementar nº 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º- Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **SÉRGIO DORIVALDO ALLIEND**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1259290-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 943.281.371-15, em decorrência do falecimento da sua companheira **MIRIAM DE FÁTIMA NASCHEVENG PINHEIRO**, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS- Perfil Enfermeira, no Nível 09 e Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **29/06/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao companheiro, o Sr. **SÉRGIO DORIVALDO ALLIEND** pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "b" 4. da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 143/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, do cargo de Chefe da Procuradoria, DGA 2, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **18/07/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.